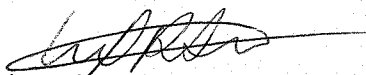


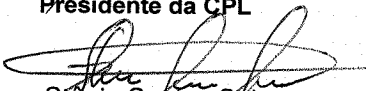
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE TRATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA EMPRESA TUBONEWS CONSTRUÇÃO MONTAGEM LTDA. (LOTES I E III) E DO CONSÓRCIO EMISSÃO PLAC, FORMADO PELAS EMPRESAS EMISSÃO S/A. E PLAC CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. (LOTE II), PARTICIPANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, na sala de reuniões da CPL, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Leandro Rezende de Abreu, com a participação dos membros, Marco Aurélio Alves Reis, Stênio Santos Sales e Maria da Penha dos Santos, para avaliação das análises da documentação encaminhada pela empresa **Tubonews Construção Montagem Ltda.** (Lotes I e III) e do Consórcio **Emissão Plac**, formado pelas empresas **Emissão S/A.** e **Plac Construção e Manutenção Ltda.** (Lote II), participantes do **Edital de Licitação nº 011/2018 – CESAN**. Iniciada a reunião o Presidente da CPL fez a leitura das análises e verificou que restou concluída a **habilitação/classificação** da empresa **Tubonews Construção Montagem Ltda.** por ter atendido a todas as condições preestabelecidas para os Lotes I e III, cujos valores foram os seguintes: LOTE I: R\$ **18.427.280,18 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, representando o percentual de desconto de **22,55%** (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN**, (R\$ **23.792.485,71**) na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** já incluídos BDI e encargos sociais; LOTE III: R\$ **8.489.136,86 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, representando o percentual de desconto de **20,40%** (vinte vírgula quarenta por cento), aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** (R\$ **10.664.744,80**) na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** já incluídos BDI e encargos sociais. Prosseguindo verificou a CPL que o Consórcio **Emissão Plac**, formado pelas empresas **Emissão S/A.** e **Plac Construção e Manutenção Ltda.** foi **desclassificado** para o LOTE II por desatendimento ao estabelecido, em sua totalidade, aos subitens 12.2.1 e 12.2.2 do Termo de Referência do Edital supra. As análises encontram-se anexadas ao processo licitatório. Assim, tendo em vista que a empresa **Tubonews Construção Montagem Ltda.** cumpriu todas as exigências de habilitação, e as propostas comerciais para os LOTES I e III atendem ao solicitado no Edital, fica, portanto, **Declarada Vencedora** da presente licitação para os citados LOTES; e o Consórcio **Emissão Plac**, formado pelas empresas **Emissão S/A.** e **Plac Construção e Manutenção Ltda.** **declarado inabilitado**. Diante de todo o exposto, restou concluído que a CPL examinará a proposta da Licitante subsequente relativa ao LOTE II, verificando a sua compatibilidade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Informou ainda que a empresa licitante interessada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do licitante vencedor que será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões, bem como no mesmo ato deverão ser intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, tudo conforme disposto no item 20 – DOS RECURSOS, do Edital referenciado, o que

deverá ser observado pelos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade por todos os membros passa a ser assinada pelos presentes.



Leandro Rezende de Abreu
Presidente da CPL



Stênio Santos Sales
Membro da CPL



Marco Aurélio Alves Reis
Membro da CPL



Maria da Penha dos Santos
Membro da CPL